

## 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022-HESLMB

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022-HESLMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GÊNNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, E A EMPRESA AUTO GAS EIRELI

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**INSTITUTO GÊNNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0008-27, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, filial estabelecida na Rua Jabaquara, nº 61, Qd. 06, Lt. 11, Sala 02, Centro inicial, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000, neste ato representado por sua Presidente na forma de seu estatuto social, doravante denominado apenas como **CONTRATANTE**;

e,

de outro lado **AUTO GAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.866.798/0001-42, com sede na Rua Rio Corrente, nº 545, Centro, São Luís de Montes Belos/GO, Fone: (64) 99653-2057/(64) 3671-1585, E-mail: [antonio.slmb@hotmail.com](mailto:antonio.slmb@hotmail.com), neste ato representada por Antônio Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.372.881-34, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 027/2022-HESLMB fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:

1.1. A vigência do CONTRATO Nº 027/2022-HESLMB é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 43/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

1.2. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

1.3.O contrato ora aditivado será extinto imediatamente, mediante notificação, tão logo seja concluído o processo regular de contratação.

1.4. Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e com prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Luís de Montes Belos/GO, 03 de novembro de 2023.

LUDMYLLA BASTOS E  
BARBOSA  
MAQUEARA:881636951  
53

Assinado de forma digital  
por LUDMYLLA BASTOS E  
BARBOSA  
MAQUEARA:88163695153

**INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA  
CONTRATANTE**

**AUTO GAS  
LTDA:2686679  
8000142**

Assinado de forma  
digital por AUTO GAS  
LTDA:26866798000142  
Dados: 2023.11.06  
17:20:07 -03'00'

**AUTO GAS EIRELI  
CONTRATADA**